



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.970, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24 DA LEI N.º 1.758/96,
QUE CRIA OS CONSELHOS TUTELARES NA FORMA PREVISTA
NOS ARTIGOS 131 E 140 DA LEI FEDERAL N.º 8.069/90
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O artigo 24 da lei n.º 1.758, de 28 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 24 - Os Conselheiros Tutelares perceberão mensalmente uma remuneração equivalente à referência 4-A do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia."

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 20 de dezembro de 2001, 73.º da Fundação,
63.º da Emancipação.


ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação